



Câmara de Vereadores  
de São Bento do Sul

Vereador **JAIME LIMA**



**INDICAÇÃO Nº 1991/2020**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O vereador que esta subscreve, indica na forma regimental, com fulcro nos arts. 206 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, o envio de expediente ao Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Magno Bollmann, sugerindo:

A viabilidade de alteração no Estatuto dos Servidores Públicos de São Bento do Sul, acrescentando artigo na Subseção onde se trata do adicional pelo trabalho perigoso ou insalubre. Esse artigo traria uma redação próxima a estes termos:

“Em casos de decretação de estado de calamidade pública ou situação de emergência, a atuação dos profissionais da área da saúde, segurança pública, vigilância sanitária e limpeza urbana, no combate de epidemias enseja o pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo”.

**JUSTIFICATIVA:** Nas últimas semanas nosso país foi atingido de forma avassaladora pela epidemia de COVID-19, resultando na decretação de estado de emergência em nossa cidade.

Diante disso, o combate à doença pandêmica já se trata de uma verdadeira guerra e o nosso exército é formado pelos profissionais de saúde e de vigilância sanitária, que mesmo expostos à doença têm se dedicado todos os dias ao tratamento dos pacientes infectados. Médicos, enfermeiros e demais funcionários da área da saúde e devotam a sua atuação para a população do município.

Além disso, profissionais da segurança pública e limpeza urbana, em razão da natureza essencial das suas atividades, permanecem expostos nas ruas, realizando seus serviços junto à população, seja com policiamento ostensivo e conscientização, seja com coleta de lixo, seja ficando de prontidão para o socorro em acidentes.

CHSBS 22/04/2020 17:42

10512020 Simão



Câmara de Vereadores  
de São Bento do Sul

Vereador **JAIME LIMA**



Nesse sentido, propomos através deste projeto de lei que, enquanto o estado de calamidade pública ou estado de emergência perdurar, tenham esses nobres profissionais direito ao pagamento de adicional de insalubridade em grau máximo, em decorrência da própria natureza de suas atividades no combate às epidemias.

Sala das sessões, 22 de abril de 2020



**JAIME PEDRO FERREIRA DE LIMA**  
**VEREADOR**